



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TURISMOLOGO Nº. 032/2018

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Turismólogo, para atuar na Secretaria de Turismo e Cultura.

CLAUDIO ROBERSON LEMONIE, Secretário de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o **Processo Seletivo para contratação de 01(um) Turismólogo com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 01(um) candidato, para ser contratado em caráter temporário, por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se realize o Concurso público para o cargo de **TURISMOLOGO**, para atuação na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itapoá.

1.2. As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria de Turismo e Cultura ;

1.3. Salário Mensal para habilitado: R\$2.827,69 (dois mil oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos), para 40 horas semanais;

1.4. O contratado fará jus:

a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio alimentação no valor de R\$ 426,76 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);

c) À férias e 13º salários proporcionais;

1.5. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014;

1.6. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

1.7 Requisitos para o Cargo: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM TURISMO.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 27 a 31 de agosto de 2018.

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Para realização da inscrição serão necessários **cópia** dos documentos abaixo especificados:



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

Departamento de Recursos Humanos

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de residência
d) Preencher a ficha constante do anexo II deste edital.
e) Cópia do Diploma que comprove a graduação.

3.2 - Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento na área;
b. Atestado de Tempo de Serviço na área de atuação, através de Carteira de Trabalho, ou declarações.
c. Certificado pós graduação na área (latu sensu – especialização)
d. Certificado pós graduação na área (stricto sensu – mestrado e doutorado)

3.3. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, implicará na nulidade da inscrição;

3.4. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas;

3.5. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato exceto o que tem registro na Carteira de Trabalho (CTPS);

3.5.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.1 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados conforme item 3.2;

4.2. A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
- Para cada mês de tempo de serviço computar-se-á 02(dois) pontos;
- Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01 (um) ponto;
- Certificado de pós graduação (latu sensu – especialização, MBA, computar-se-á 10(dez) pontos;
- Certificado de pós graduação (stricto sensu – mestrado, computar-se-á 20 (vinte) pontos;
- Certificado de pós graduação (stricto sensu – doutorado, computar-se-á 30 (trinta) pontos;

4.3 Todos os cursos, especializações, mestrado e doutorado, serão computados a pontuação somente na área de atuação.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para os classificados:

- Maior tempo de experiência;
- Maior número de horas de curso, incluindo as especializações;
- Maior número de dependentes;
- Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br.



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

Departamento de Recursos Humanos

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1. A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil, para solicitar reconsideração, junto a Secretaria de Turismo e Cultura, a contar da data de publicação da classificação;

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

- 8.1.1- Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;
- 8.1.2- Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Cultura;
- 8.1.3- Não aceitarem a vaga oferecida;
- 8.1.4- Desistirem da vaga;
- 8.1.5- Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

9 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Turismo e Cultura.

9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº. 3.550/2018.

9.5. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital de convocação.

9.6. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos ou até a homologação de novo concurso para provimento dos cargos.

Itapoá, 23 de agosto de 2018

CLAUDIO ROBERSON LEMONIE
Secretário de Turismo e Cultura

CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CRISTIANE REGINA DE BITTENCOURT COSTA
Membro



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TURISMOLOGO Nº. 032/2018

Eu, _____

RG Nº. _____

CPF: _____

PIS: _____

Endereço: _____

Telefone Celular: _____

Telefone fixo: _____

E-mail: _____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TURISMOLOGO Nº. 032/2018.**

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2018